



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho**

LEI MUNICIPAL Nº 360/95

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A SUPLEMENTAR  
CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º -**

Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar Crédito Especial da Lei nº 348/95 para o Hospital e Asilo Municipal, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), nas seguintes rubricas e especificações:

0700 - Secretaria de Saúde e Assistência Social.	
0701 - 13554282.079 - Manutenção do Hospital Municipal.	
3120 - Material de Consumo.	R\$ 10.000,00
0700 - Secretaria de Saúde e Assistência Social.	
0701 - 13754282.070 - Manutenção do Hospital Municipal.	
3131 - Remuneração dos serviços pessoais	R\$ 1.000,00
0700 - Secretaria da Saúde e Assistência social.	
0701 - 15814862.080 - Manutenção do Asilo Municipal.	
3131 - Remuneração dos serviços Pessoais	R\$ 2.000,00

**ARTIGO 2º -**

Para cobertura da Suplementação dos créditos Especiais, será usado o referido recurso:  
Excesso de arrecadação de acordo com os parágrafos 1º e 3º item II do Artigo 43 da Lei 4320 de março de 1964, considerando a tendência do Exercício na receita do Hospital Municipal e Asilo.

**ARTIGO 3º -**

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho em 28 de agosto de 1995.

  
GLADEMIR AROLDI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE